



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 104 /2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA CACIQUE PETRÓLEO LTDA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS DO CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, NA CIDADE DE TERESINA.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.517.387/0001-34, representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor Raimundo José Cunha Araújo, de acordo com a delegação de competência contida no Ato da Reitoria n.º 1145/12 de 29 de Outubro de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CACIQUE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.656.656/0013-87, estabelecido na Avenida Duques de Caxias, nº 2448 – Bairro Primavera, na cidade Teresina (PI), representado pelo Sr. **AUDIR LAGES DE CARVALHO NETO**, portador da Cédula de Identidade n.º 32366 SSSP/PI e CPF (MF) n.º 001.458.823-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 23111.016963/12-16 (Pregão Eletrônico 165/2012), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Campus MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 596.572,97** (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016963/12-16
Rubrica _____

1

2. Serão aplicados os preços dos combustíveis, conforme tabela a seguir:

ITEM	TIPO	QT	UND	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Diesel S-50	160.000	LITRO	2,168	346.880,00
2	Gasolina comum	80.000	LITRO	2,510	200.880,00
3	Álcool	5.000	LITRO	2,2860	11.433,00
4	Óleo lubrificante nº 40 – API CF para motor a diesel, em frasco de 1 litro	400	LITRO	12,1500	4.861,00
5	Óleo lubrificante n.º 15w.40 – API CG4 para motor a diesel, em frasco de 1 litro	500	LITRO	13,1500	6.575,00
6	Óleo lubrificante n.º 20w50 – API SJ para motor a gasolina, em frasco de 1 litro	300	LITRO	14,0000	4.199,00
7	Óleo lubrificante para diferencial e caixa de marcha n.º 90 – API GL 5 (de mecânica leve) em frasco de 1 litro	400	LITRO	14,7500	5.898,00
8	Óleo lubrificante para caixa de marcha MB 80 W APICGL 4	100	LITRO	14,3600	1.435,99
9	Fluído de freio (frasco de 500ml)	100	FRASCI	15,9900	1.898,99
10	Aditivo para radiador, em frasco de 1 litro	100	LITRO	37,9700	3.797,00
11	Óleo para máquinas de cortar grama API,TC(frasco de 500 ml)	800	FRASCO	10,1200	8.099,00
12	Óleo ATF para transmissão (hidráulico)	100	LITRO	9,1600	915,99
TOTAL ESTIMADO					596.572,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da 12.364.2032.20RK0022, Elemento de despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 112, conforme **Nota de Empenho nº 2013NE800028**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato corresponde ao exercício de 2013, encerrando-se em 31.12.2013.



CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
 - 1.1. o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 165/2012, admitida uma distância de até 07 km da Sede da UFPI;
 - 1.2. o CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas;
 - 1.3. o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da UFPI;
 - 1.4. a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
2. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
4. Para o abastecimento dos veículos, o CONTRATADO deverá especificar os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.
5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
6. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016963/12-16
Rubrica _____

3

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O CONTRATADO deve, além das demais obrigações descritas nas especificações técnicas do objeto:
 - 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, conforme item 4 do Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 165/2012;
 - 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.5. fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
 - 2.6. garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
 - 2.7. controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
 - 2.7.1. em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.
 - 2.8. relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
 - 2.9. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
 - 2.10. responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
 - 2.11. fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
 - 2.12. observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016963/12-16
Rubrica _____

4

- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 3.2. a subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
4. O CONTRATANTE deve:
 - 4.1. expedir as Autorizações de Fornecimento;
 - 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
 - 4.3. designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.4. fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustíveis;
 - 4.5. notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
 - 4.6. fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Transportes – ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 165/2012, constante do processo 23111.016963/12-16, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

1. Em caso de alteração de preços para os itens **GASOLINA, DIESEL E ÀLCOOL (aumento ou diminuição)** durante a vigência contratual, o valor a ser considerado para o reajuste dos referidos combustíveis, será o preço médio mensal ao consumidor do Município em que estão localizados cada Campus divulgado pela ANP ou aplicado o percentual oficialmente autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATADO deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, o CONTRATADO deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Diretoria Administrativa e Financeira, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:
 - 2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
 - 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016963/12-16
Rubrica _____

6

- 2.4. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:
 - 3.1. total de litros por combustível fornecido;
 - 3.2. multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
 - 3.3. aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 165/2012 sobre o preço dos combustíveis.
 - 3.4. apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.
 - 3.5. registro das retenções pertinentes, a exemplo daquelas previstas no item 1.1 da cláusula décima primeira deste contrato.
4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.
 - 4.1. Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
 - 4.2. A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.
5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto a DAF, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista no item 2 desta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.
6. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
 - 6.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
 - 6.3. garantia contratual vigente.
7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras.
 - 7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a DAF do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pelo CONTRATADO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016963/12-16
Rubrica _____

7

8. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.
9. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
10. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a UFPI e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. retardar a execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.6. fizer declaração falsa;
 - 1.7. cometer fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.016963/12-16
Rubrica _____

8

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

- 5.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 1.3 e 1.4 da cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 21 de Janeiro de 2013

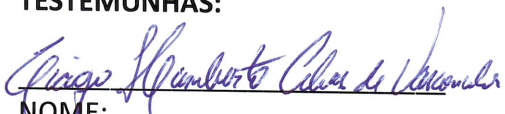
RAIMUNDO JOSÉ CUNHA ARAÚJO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

AUDIR LAGES DE CARVALHO NETO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/RG


012.802.863-77

NOME:

CPF/RG

PF3=SAI PF4=ITENS CONTRATADOS PF12=RETORNA



qualificação com o Serviço Militar (se candidato do sexo masculino); 3.7. cópia de comprovante de titulação exigida e dos respectivos históricos escolares autenticados; 3.8. "Currículo Vitae" acompanhado de documentação comprobatória e dos respectivos históricos escolares autenticados; 3.9. Para inscrição por procuração, o procurador deverá entregar o respectivo mandato e cópia do documento de identidade do procurador, autenticada em cartório ou acompanhada do original para conferência no ato da inscrição; 3.10. Serão da inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas por seu procurador, dentro dos limites do mandato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões; 3.11. Todas as cópias da documentação deverão ser autenticadas, seja em cartório, seja pelo responsável pela inscrição, mediante apresentação dos originais; 3.12. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 58,91 (cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), disponibilizada em http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; Unidade Gestora (UG), código 154048; Gestão, código 15265; Recolhimento, código 28830-6). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil.

4 - DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução nº. 09/2003 que altera o Anexo III da Resolução nº. 04/1988 - CONSUN/UFPI, e os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações: 4.1. Prova Didática de caráter eliminatório; 4.1.1. A Prova Didática será realizada seguindo o cronograma anexo ao Edital (ANEXO II), a ordem dos sorteios e a disponibilidade de salas; 4.1.2. O sorteio do tema para a Prova Didática ocorrerá 24 horas antes da hora marcada para sua realização, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos ou representante legal no Campus Prof. Cinobelina Elvas (CPCE/UFPI) para o sorteio do tema e a ordem de realização da prova didática pelos candidatos; 4.1.3. A prova didática constará de uma aula com duração mínima de 35 minutos e máxima de 55 minutos, acompanhada do plano de aula, que deverá ser entregue à banca impresso no momento da realização da prova didática pelo candidato; 4.1.4. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética simples, com duas decimais, das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores; 4.1.5. O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na prova didática será reprovado e, consequentemente, eliminado do processo seletivo; 4.1.6. A Prova Didática será realizada 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio dos temas no Campus Prof. Cinobelina Elvas (CPCE/UFPI); 4.2. Prova de Títulos: análise de Currículo Lattes de caráter classificatório; 4.2.1. A pontuação obtida pelos candidatos na prova de títulos será transformada em notas num intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez); 4.3. A nota final consistirá no somatório das notas obtidas nas provas didáticas e de títulos; 4.4. Os temas e bibliografia da referida prova se encontram em anexo a este edital (ANEXO III).

5 - DO SALÁRIO: O professor será contratado na Classe Auxiliar, Nível I e receberá uma remuneração mensal de R\$ 2.356,41 (Dois mil trezentos e cinquenta e seis e quarenta e um centavos) em regime de TI-40 (40 horas semanais);

6 - DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de homologação do Resultado Final do Diário Oficial da União.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 7.1. Não será admitida a complementação de documentos fora do prazo fixado para as inscrições; 7.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, receberá cópia da Resolução nº. 09/03-CONSUN, que altera o Anexo III da Resolução nº. 004/88-CONSUN/UFPI, de 11/11/88, incluindo a tabela de pontos para a análise do Currículo Lattes, em vigor na UFPI e cópia deste Edital, cronograma de seleção e lista dos temas; 7.3. Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na prova didática e serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas aqueles candidatos necessários ao preenchimento da(s) vaga(s); 7.4. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecerem à Divisão de Recursos Humanos (DRH) da UFPI para assinatura de contrato, num prazo de 5 (cinco dias úteis) a contar da data da convocação; 7.5. Havendo desistência de candidatos convocados para nomeação, facultar-se-á à Administração substituí-los,

convocando outros candidatos, segundo a ordem de classificação, respeitando o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ou a lista de candidatos incluídos no ato homologatório; 7.6. Será vetada a inscrição nesse processo seletivo o candidato cujo último contrato como professor substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses; 7.7. Havendo necessidade de contratação de novos professores substitutos no período de vigência deste concurso a Administração da UFPI, através da Diretoria de Recursos Humanos, fará a convocação de outros candidatos, obedecendo à ordem de classificação do concurso; 7.8. A inscrição implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e dos instrumentos legais que regulamentam o Processo de Seleção; 7.9. Os recursos deverão ser encaminhados ao Coordenador do processo seletivo; 7.10. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação do processo seletivo.

JOSÉ LINDENBERG ROCHA SARMENTO
Diretor do Campus

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2012 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.016963/1216. PREGÃO SISPP Nº 165/2012 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 06656656001387. Contratado: CACIQUE PETROLEO LTDA-Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis a frota de veículos da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petronio Portela, em Teresina, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 E DECRETOS CORRELATOS. Vigência: 21/01/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$596.572,97. Fonte: 112000000 - 2013NE800043. Data de Assinatura: 21/01/2013.

(SICON - 08/02/2013) 154048-15265-2013NE800270

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 10/2013 ao contrato de prestação de serviços nº 7/2012 Nº de Processo: 23116.003794/2012-11. Contratada: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratante: IberoBras Construção Civil e Empreitadas LTDA. Interventente: Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - FAURG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 15/09/2013, acréscimo de valor e correção do preâmbulo. Data da assinatura: 08/02/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2013

OBJETO: Alienação de veículos.
ABERTURA: 01/03/2013 às 10h00min.
INFORMAÇÕES: Coordenação de Compras - Av. Itália, Km 08 - Prédio da Proplad - Campus Carreiros, Rio Grande - RS, telefones (053) 3233.6813 ou 3233.6828, fax (053)3233.6999, e-mail: edital.duvidas@furg.br, das 08h00min às 12h00 min e das 13h30min às 17h30min. RETIRADA DO EDITAL: O Edital do Leilão Av. Itália, Km 08 - Prédio da Proplad - Campus Carreiros, Rio Grande das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e no site www.furg.br
ASSINAM:Rodrigo da Silveira Cardoso - Chefe da Coordenação de Compras - Elenise Ribes Riekes - Diretora de Administração de Material.

EDITAL, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013 CONCURSO PÚBLICO

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, tendo em vista a Ação Civil Pública nº 765-21.2011.4.3815, da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, a ser realizado de acordo com o disposto a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Portaria Interministerial nº 22/2007/MP/MEC, de 30 de abril de 2007, modificada pela Portaria 224/2007/MP/MEC, de 23 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2007 do Ministério da Educação, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

1.DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA INSCRIÇÃO

1.1.

Nº CPD	Área Concurso	Cargo Regime Trabalho	Nº Vagas	Requisito Básico	Local e Horário de Inscrição
019	ÁREA: MATEMÁTICA.	ADJUNTO/ ASSISTENTE	01	REQUISITO BÁSICO: Graduação em matemática ou áreas afins e doutorado/mestrado em matemática ou áreas afins	Departamento de Física e Matemática - DE-FIM do Campus Alto Paraopeba da UFSJ, Rod. MG 443 Km 07, Ouro Branco, MG, 36.420-000.
020	ÁREA: MÚSICA SAXOFONE/IMPROVISACÃO MUSICAL	DE ASSISTENTE	01	REQUISITO BÁSICO: Mestre com pelo menos um título na área de Música.	Secretaria do Departamento de Música, Campus Tancredo Neves, Av. Visconde de Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP: 36.301-360 Tel: (32) 3379-2551
021	ÁREA: MÚSICA - SUB-ÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL/REGÊNCIA DE CORO INFANTIL.	AUXILIAR DE	01	REQUISITO BÁSICO: Graduação em Música	Secretaria do Departamento de Música, Campus Tancredo Neves, Av. Visconde de Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP: 36.301-360 Tel: (32) 3379-2551
022	ÁREA: FLUIDO	ADJUNTO DE	02	REQUISITO BÁSICO: Graduação em Engenharia Mecânica com doutorado em Engenharia na área de Fluidos.	Secretaria do Departamento de Ciências Térmicas e dos Fluidos, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei/MG CEP: 36.307-352

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013021300031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2013 - UASG 154080

Nº Processo: 23129000181201356. Objeto: Manutenção de equipamentos (Caminhão Marca/Modelo: Agmle/8700, Espécie Tipo Car/Caminhão/Basculante, Placa NUJ 8969 durante o período de garantia técnica. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de confronto de proposta. Declaração de Dispensa em 05/02/2013. ALDIR MENEZES CAVALCANTE - Coordenador de Legislação e Normas. Ratificação em 07/02/2013. RAILMA SALES DE SOUSA - Pro Reitora de Administração. Valor Global: R\$ 21.561,85. CNPJ CONTRATADA: 04.749.039/0001-67 KUMER E CIA LTDA - EPP.

(SIDEC - 08/02/2013) 154080-15277-2013NE800112

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Nº 56/2012 - Processo nº. 23112.003240/2012-46. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Quest Importação, Exportação e Comércio Ltda EPP. 3. Objeto: eventual fornecimento de cartucho/Toner - item 10. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 142/2012. 5. Valor Total Registrado: R\$ 549,60. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 03/12/2012. 8. Data da assinatura: 03/12/2012. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Ricardo Matheus Franco, pelo Fornecedor.

Nº 57/2012 - Processo nº. 23112.002994/2012-89. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Roberto Ferreira e Resende Ltda. 3. Objeto: eventual fornecimento de gêneros alimentícios - lotes 01, 02, 03 e 07. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 126/2012. 5. Valor Total Registrado: R\$ 240.847,40. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 03/12/2012. 8. Data da assinatura: 03/12/2012. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Cristiano Roberto Ferreira, pelo Fornecedor.

Nº 62/2012 - Processo nº. 23112.003241/2012-91. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Supritudo Comercial Ltda ME. 3. Objeto: eventual aquisição de cartuchos e toners. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 170/2012. 5. Valor Total Registrado: R\$ 638.700,00. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 19/12/2012. 8. Data da assinatura: 19/12/2012. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Lauro Marli Dorocinski, pelo Fornecedor.

Nº 2/2013 - Processo nº. 23112.002992/2012-90. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Roslaine Donizeti Liani ME. 3. Objeto: eventual fornecimento de gêneros alimentícios para o RU - LOTES 01, 04 e item 04. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 01/2013. 5. Valor Total Registrado: R\$ 384.270,00. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 16/01/2013. 8. Data da assinatura: 16/01/2013. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Roslaine Donizeti Liani, pelo Fornecedor.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2013 - UASG 154069

Número do Contrato: 424/2010.
Nº Processo: 23122004232201200.
PREGÃO SISPP Nº 41/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. CNPJ Contratado: 08764312000183. Contratado: MAXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME-Objeto: Repactuação no valor de R\$286.366,92 sendo deste montante, o valor de R\$ 163.722,04 retroativo até Novembro de 2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/02/2013 a 31/08/2013. Valor Total: R\$286.366,92. Fonte: 112000000 - 2013NE800025. Data de Assinatura: 08/02/2013.

(SICON - 08/02/2013) 154069-15276-2012NE900000



quitação com o Serviço Militar (se candidato do sexo masculino); 3.7. cópia de comprovante de titulação exigida e dos respectivos históricos escolares autenticados; 3.8. "Currículo Vitae" acompanhado de documentação comprobatória e dos respectivos históricos escolares autenticados; 3.9. Para inscrição por procuração, o procurador deverá entregar o respectivo mandato e cópia do documento de identidade do procurador, autenticada em cartório ou acompanhada do original para conferência no ato da inscrição; 3.10. Serão da inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas por seu procurador, dentro dos limites do mandato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões; 3.11. Todas as cópias da documentação deverão ser autenticadas, seja em cartório, seja pelo responsável pela inscrição, mediante apresentação dos originais; 3.12. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 58,91 (cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), disponibilizada em (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; Unidade Gestora (UG), código 154048; Gestão, código 15265; Recolhimento, código 28830-6). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil.

4 - DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução nº. 09/2003 que altera o Anexo III da Resolução nº. 04/1988 - CONSUN/UFPI, e os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações: 4.1. Prova Didática de caráter eliminatório; 4.1.1. A Prova Didática será realizada seguindo o cronograma anexo ao edital (ANEXO II), a ordem dos sorteios e a disponibilidade de salas; 4.1.2. O sorteio do tema para a Prova Didática ocorrerá 24 horas antes da hora marcada para sua realização, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos ou representante legal no Campus Profª Cinobelina Elvas (CPCE/UFPI) para o sorteio do tema e a ordem de realização da prova didática pelos candidatos; 4.1.3. A prova didática constará de uma aula com duração mínima de 35 minutos e máxima de 55 minutos, acompanhada do plano de aula, que deverá ser entregue à banca impresso no momento da realização da prova didática pelo candidato; 4.1.4. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética simples, com duas decimais, das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores; 4.1.5. O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na prova didática será reprovado e, consequentemente, eliminado do processo seletivo; 4.1.6. A Prova Didática será realizada 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio dos temas no Campus Profª Cinobelina Elvas (CPCE/UFPI); 4.2. Prova de Títulos: análise de Currículo Lattes de caráter classificatório; 4.2.1. A pontuação obtida pelos candidatos na prova de títulos será transformada em notas num intervalo de 0 (zero) e 10,0 (dez); 4.3. A nota final consistirá no somatório das notas obtidas nas provas didáticas e de títulos; 4.4. Os temas e bibliografia da referida prova se encontram em anexo a este edital (ANEXO III).

5 - DO SALÁRIO: O professor será contratado na Classe Auxiliar, Nível I e receberá uma remuneração mensal de R\$ 2.356,41 (Dois mil trezentos e cinquenta e seis e quarenta e um centavos) em regime de TI-40 (40 horas semanais);

6 - DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de homologação do Resultado Final do Diário Oficial da União.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 7.1. Não será admitida a complementação de documentos fora do prazo fixado para as inscrições; 7.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, receberá cópia da Resolução nº. 09/03-CONSUN, que altera o Anexo III da Resolução nº. 004/88-CONSUN/UFPI, de 11/11/88, incluindo a tabela de pontos para a análise do Currículo Lattes, em vigor na UFPI e cópia deste Edital, cronograma de seleção e lista dos temas; 7.3. Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na prova didática e serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas aqueles candidatos necessários ao preenchimento da(s) vaga(s); 7.4. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecerem à Divisão de Recursos Humanos (DRH) da UFPI para assinatura de contrato, num prazo de 5 (cinco dias úteis) a contar da data da convocação; 7.5. Havendo desistência de candidatos convocados para nomeação, facultar-se-á à Administração substituí-los,

convocando outros candidatos, segundo a ordem de classificação, respeitando o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ou a lista de candidatos incluídos no ato homologatório; 7.6. Será vetada a inscrição nesse processo seletivo o candidato cujo último contrato como professor substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses; 7.7. Havendo necessidade de contratação de novos professores substitutos no período de vigência deste concurso a Administração da UFPI, através da Diretoria de Recursos Humanos, fará a convocação de outros candidatos, obedecendo à ordem de classificação do concurso; 7.8. A inscrição implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e dos instrumentos legais que regulamentam o Processo de Seleção; 7.9. Os recursos deverão ser encaminhados ao Coordenador do processo seletivo; 7.10. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação do processo seletivo.

JOSÉ LINDENBERG ROCHA SARMENTO
Diretor do Campus

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2012 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.016963/1216. PREGÃO SISP Nº 165/2012 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CNPJ Contratado: 06656656001387. Contratado: CACIQUE PETROLEO LTDA - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis a frota de veículos da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petronio Portela, em Teresina, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 E DECRETOS CORRELATOS. Vigência: 21/01/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$596.572,97. Fonte: 112000000 - 2013NE00043. Data de Assinatura: 21/01/2013.

(SICON - 08/02/2013) 154048-15265-2013NE000270

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 10/2013 ao contrato de prestação de serviços nº 7/2012 Nº de Processo: 23116.003794/2012-11. Contratada: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratante: IberoBras Construção Civil e Empreitadas LTDA. Interviente: Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - FAURG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 15/09/2013, acréscimo de valor e correção do preâmbulo. Data da assinatura: 08/02/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 1/2013

OBJETO: Alienação de veículos.

ABERTURA: 01/03/2013 às 10h00min.

INFORMAÇÕES: Condição de Compras - Av. Itália, Km 08 - Prédio da Proplad - Campus Carreiros, Rio Grande - RS, telefones (053) 3233.6813 ou 3233.6828, fax (053)3233.6999, e-mail: edital.duvidas@furg.br, das 08h00min às 12h00 min e das 13h30min às 17h30min. RETIRADA DO EDITAL: O Edital do Leilão Av. Itália, Km 08 - Prédio da Proplad - Campus Carreiros, Rio Grande das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e no site www.furg.br

ASSINAM: Rodrigo da Silveira Cardoso - Chefe da Coordenação de Compras - Elenise Ribes Riques - Diretora de Administração de Material.

EDITAL, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

CONCURSO PÚBLICO

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, tendo em vista a Ação Civil Pública nº 765-21.2011.4.3815, da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, a ser realizado de acordo com o disposto a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Portaria Interministerial nº 22/2007/MP/MEC, de 30 de abril de 2007, modificada pela Portaria 224/2007/MP/MEC, de 23 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2007 do Ministério da Educação, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA INSCRIÇÃO

1.1.

Nº CPD	Área Concurso	Cargo Regime Trabalho	Nº Vagas	Requisito Básico	Local e Horário de Inscrição
019	ÁREA: MATEMÁTICA.	ADJUNTO ASSISTENTE	01	REQUISITO BÁSICO: Graduação em matemática ou áreas afins e doutorado/mestrado em matemática ou áreas afins	Departamento de Física e Matemática - DE-FIM do Campus Alto Paraopeba da UFSJ, Rod. MG 443 Km 07, Ouro Branco, MG, 36.420-000.
020	ANEXO II	DE	01	REQUISITO BÁSICO: Mestre com pelo menos um título na área de Música.	Secretaria do Departamento de Música, Campus Tancredo Neves, Av. Visconde de Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP: 36.301-360 Tel: (32) 3379-2551
021	ÁREA: MÚSICA SAXOFONE/IMPROVISACÃO MUSICAL	ASSISTENTE DE	01	REQUISITO BÁSICO: Graduação em Música	Secretaria do Departamento de Música, Campus Tancredo Neves, Av. Visconde de Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP: 36.301-360 Tel: (32) 3379-2551
022	ÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL/REGÊNCIA DE CORO INFANTIL.	AUXILIAR DE	01	REQUISITO BÁSICO: Graduação em Engenharia Mecânica com doutorado em Engenharia na área de Fluidos.	Secretaria do Departamento de Ciências Exatas e dos Fluidos, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei/MG CEP: 36.307-352

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013021300031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2013 - UASG 154080

Nº Processo: 23129000181201356. Objeto: Manutenção de equipamentos (Caminhão Marca/Modelo: Agrale/8700, Espécie Tipo Car/Caminhão/Basculante, Placa NUJ 8969) durante o período de garantia técnica. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de confronto de proposta. Declaração de Dispensa em 05/02/2013. ALDIR MENEZES CAVALCANTE - Coordenador de Licitação e Normas. Ratificação em 07/02/2013. RAILMA SALES DE SOUSA, Pro Reitora de Administração - Valor Global: R\$ 21.561,85 - CNPJ CONTRATADA: 04.749.039/0001-67 KUMER E CIA LTDA - EPP.

(SIDECA - 08/02/2013) 154080-15277-2013NE00112

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Nº 56/2012 - Processo nº. 23112.003240/2012-46. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Quest Importação, Exportação e Comércio Ltda EPP. 3. Objeto: eventual fornecimento de cartucho/toner - item 10. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 142/2012. 5. Valor Total Registrado: R\$ 549,60. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 03/12/2012. 8. Data da assinatura: 03/12/2012. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Ricardo Matheus Franco, pelo Fornecedor.

Nº 57/2012 - Processo nº. 23112.002994/2012-89. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Roberto Ferreira e Resende Ltda. 3. Objeto: eventual fornecimento de gêneros alimentícios - lotes 01, 02, 03 e 07. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 126/2012. 5. Valor Total Registrado: R\$ 240.847,40. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 03/12/2012. 8. Data da assinatura: 03/12/2012. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Cristiano Roberto Ferreira, pelo Fornecedor.

Nº 62/2012 - Processo nº. 23112.003241/2012-91. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Supritudo Comercial Ltda ME. 3. Objeto: eventual aquisição de cartuchos e toners. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 170/2012. 5. Valor Total Registrado: R\$ 638.700,00. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 19/12/2012. 8. Data da assinatura: 19/12/2012. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Laura Marti Dorocinski, pelo Fornecedor.

Nº 2/2013 - Processo nº. 23112.002992/2012-90. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Roslaine Donizeti Liani ME. 3. Objeto: eventual fornecimento de gêneros alimentícios para o RU - LOTES 01, 04 e item 04. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 01/2013. 5. Valor Total Registrado: R\$ 384.270,00. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 16/01/2013. 8. Data da assinatura: 16/01/2013. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Roslaine Donizeti Liani, pelo Fornecedor.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2013 - UASG 154069

Número do Contrato: 424/2010.

Nº Processo: 2312200423201200.

PREGÃO SISP Nº 41/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. CNPJ Contratado: 08764312000183. Contratado: MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA - ME-Objeto: Reparação no valor de R\$286.366,92 sendo deste montante, o valor de R\$ 163.722,04 retroativo até Novembro de 2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/02/2013 a 31/08/2013. Valor Total: R\$286.366,92. Fonte: 112000000 - 2013NE00025. Data de Assinatura: 08/02/2013.

(SICON - 08/02/2013) 154069-15276-2012NE900000



qualificação com o Serviço Militar (se candidato do sexo masculino); 3.7. cópia de comprovante de titulação exigida e dos respectivos históricos escolares autenticados; 3.8. "Currículo Vitae" acompanhado de documentação comprobatória e dos respectivos históricos escolares autenticados; 3.9. Para inscrição por procuração, o procurador deverá entregar o respectivo mandato e cópia do documento de identidade do procurador, autenticada em cartório ou acompanhada do original para conferência no ato da inscrição; 3.10. Serão da inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas por seu procurador, dentro dos limites do mandato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões; 3.11. Todas as cópias da documentação deverão ser autenticadas, seja em cartório, seja pelo responsável pela inscrição, mediante apresentação dos originais; 3.12. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 58,91 (cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), disponibilizada em (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp: Unidade Gestora (UG), código 154048; Gestão, código 15265; Recolhimento, código 28830-6). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil.

4 - DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução nº. 09/2003 que altera o Anexo III da Resolução nº. 04/1988 - CONSUN/UFPI, e os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações: 4.1. Prova Didática de caráter eliminatório; 4.1.1. A Prova Didática será realizada seguindo o cronograma anexo ao edital (ANEXO II), a ordem dos sorteios e a possibilidade de faltas; 4.1.2. O sorteio do tema para a Prova Didática ocorrerá 24 horas antes da hora marcada para sua realização, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos ou representante legal no Campus Prof. Cinobélina Elvas (CPCE/UFPI) para o sorteio do tema e a ordem de realização da prova didática pelos candidatos; 4.1.3. A prova didática constará de uma aula com duração mínima de 35 minutos e máxima de 55 minutos, acompanhada do plano de aula, que deverá ser entregue à banca impresso no momento da realização da prova didática pelo candidato; 4.1.4. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética simples, com duas decimais, das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores; 4.1.5. O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na prova didática será reprovado e, consequentemente, eliminado do processo seletivo; 4.1.6. A Prova Didática será realizada 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio dos temas no Campus Prof. Cinobélina Elvas (CPCE/UFPI); 4.2. Prova de Títulos: análise de Currículo Lattes de caráter classificatório; 4.2.1. A pontuação obtida pelos candidatos na prova de títulos será transformada em notas num intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez); 4.3. A nota final consistirá no somatório das notas obtidas nas provas didáticas e de títulos; 4.4. Os temas e bibliografia da referida prova se encontram em anexo a este edital (ANEXO III).

5 - DO SALÁRIO: O professor será contratado na Classe Auxiliar, Nível I e receberá uma remuneração mensal de R\$ 2.356,41 (Dois mil trezentos e cinquenta e seis e quarenta e um centavos) em regime de TI-40 (40 horas semanais);

6 - DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de homologação do Resultado Final do Diário Oficial da União.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 7.1. Não será admitida a complementação de documentos fora do prazo fixado para as inscrições; 7.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, receberá cópia da Resolução nº. 09/03-CONSUN, que altera o Anexo III da Resolução nº. 004/88-CONSUN/UFPI, de 11/11/88, incluindo a tabela de pontos para a análise do Currículo Lattes, em vigor na UFPI e cópia deste Edital, cronograma de seleção e lista dos temas; 7.3. Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na prova didática e aqueles indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas aqueles candidatos necessários ao preenchimento da(s) vaga(s); 7.4. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecerem à Divisão de Recursos Humanos (DRH) da UFPI para assinatura de contrato, num prazo de 5 (cinco dias úteis) a contar da data da convocação; 7.5. Havendo desistência de candidatos convocados para nomeação, facultar-se-á à Administração substituí-los,

convocando outros candidatos, segundo a ordem de classificação, respeitando o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ou a lista de candidatos incluídos no ato homologatório; 7.6. Será vedada a inscrição nesse processo seletivo o candidato cujo último contrato como professor substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses; 7.7. Havendo necessidade de contratação de novos professores substitutos no período de vigência deste concurso a Administração da UFPI, através da Diretoria de Recursos Humanos, fará a convocação de outros candidatos, obedecendo à ordem de classificação do concurso; 7.8. A inscrição implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e dos instrumentos legais que regulamentam o Processo de Seleção; 7.9. Os recursos deverão ser encaminhados ao Coordenador do processo seletivo; 7.10. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação do processo seletivo.

JOSÉ LINDENBERG ROCHA SARMENTO
Diretor do Campus

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2012 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.016963/1216. PREGÃO SISPP Nº 165/2012 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 0656656001387. Contratado: CACIQUE PETROLEO LTDA-Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis a frota de veículos da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petronio Portela, em Teresina, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 E DECRETOS CORRELATOS. Vigência: 21/01/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$596.572,97. Fonte: 112000000 - 2013NE800043. Data de Assinatura: 21/01/2013.

(SICON - 08/02/2013) 154048-15265-2013NE800270

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 10/2013 ao contrato de prestação de serviços nº 7/2012 Nº de Processo: 23116.003794/2012-11. Contratada: Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Contratante: IberoBras Construção Civil e Empreitadas LTDA. Interviente: Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - FAURG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 15/09/2013, acréscimo de valor e correção do preâmbulo. Data da assinatura: 08/02/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2013

OBJETO: Alienação de veículos.
ABERTURA: 01/03/2013 às 10h00min.
INFORMAÇÕES: Coordenação de Compras - Av. Itália, Km 08 - Prédio da Proplad - Campus Carreiros, Rio Grande - RS, telefones (053) 3233.6813 ou 3233.6828, fax (053)3233.6999, e-mail: edital.duvidas@furg.br, das 08h00min às 12h00 min e das 13h30min às 17h30min.
RETRADA DO EDITAL: O Edital do Leilão Av. Itália, Km 08 - Prédio da Proplad - Campus Carreiros, Rio Grande das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e no site www.furg.br
ASSINAM:Rodrigo da Silveira Cardoso - Chefe da Coordenação de Compras - Elenise Ribes Rickes - Diretora de Administração de Material.

EDITAL, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013 CONCURSO PÚBLICO

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, tendo em vista a Ação Civil Pública nº 765-21.2011.4.3815, da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, a ser realizado de acordo com o disposto a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Portaria Interministerial nº 22/2007/MP/MEC, de 30 de abril de 2007, modificada pela Portaria 224/2007/MP/MEC, de 23 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2007 do Ministério da Educação, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

1.DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA INSCRIÇÃO

1.1.

Nº CPD	Area Concurso	Cargo Regime Trabalho	Nº Vagas	Requisito Básico	Local e Horário de Inscrição
019	ÁREA: MATEMÁTICA.	ADJUNTO/ ASSISTENTE	01	REQUISITO BÁSICO: Graduação em matemática ou áreas afins e doutorado/mestrado em matemática ou áreas afins	Departamento de Física e Matemática - DE-FIM do Campus Alto Paraopeba da UFSJ, Rod. MG 443 Km 07, Ouro Branco, MG, 36.420-000.
020	ÁREA: MÚSICA SAXOFONE/IMPROVISACÃO MUSICAL ANEXO III	ASSISTENTE DE	01	REQUISITO BÁSICO: Mestre com pelo menos um título na área de Música.	Secretaria do Departamento de Música, Campus Tancredo Neves, Av. Visconde de Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP: 36.301-360 Tel: (32) 3379-2551
021	ÁREA: MÚSICA - SUB-ÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL/REGÊNCIA DE CORO INFANTIL. ANEXO IV	AUXILIAR DE	01	REQUISITO BÁSICO: Graduação em Música	Secretaria do Departamento de Música, Campus Tancredo Neves, Av. Visconde de Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP: 36.301-360 Tel: (32) 3379-2551
022	ÁREA: FLUIDO	ADJUNTO DE	02	REQUISITO BÁSICO: Graduação em Engenharia Mecânica com doutorado em Engenharia na área de Fluidos.	Secretaria do Departamento de Ciências Térmicas e dos Fluidos, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei/MG CEP: 36.307-352

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013021300031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2013 - UASG 154080

Nº Processo: 23129000181201356. Objeto: Manutenção de equipamentos (Caminhão Marca/Modelo: Agnle/8700, Espécie Tipo Car/Caminhão/Basculante, Placa NUJ 8969) durante o período de garantia técnica. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de confronto de proposta. Declaração de Dispensa em 05/02/2013. ALDIR MENEZES CAVALCANTE - Coordenador de Legislação e Normas. Ratificação em 07/02/2013. RAILMA SALES DE SOUSA - Pro Reitora de Administração - Valor Global: R\$ 21.561,85 - CNPJ CONTRATADA : 04.749.039/0001-67 KUMER E CIA LTDA - EPP.

(SIDE - 08/02/2013) 154080-15277-2013NE800112

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Nº 56/2012 - Processo nº. 23112.003240/2012-46. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Quest Importação, Exportação e Comércio Ltda EPP. 3. Objeto: eventual fornecimento de cartucho/toner - item 10. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 142/2012. 5. Valor Total Registrado: R\$ 549,60. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 03/12/2012. 8. Data da assinatura: 03/12/2012. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Ricardo Matheus Franco, pelo Fornecedor.

Nº 57/2012 - Processo nº. 23112.002994/2012-89. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Roberto Ferreira e Resende Ltda. 3. Objeto: eventual fornecimento de gêneros alimentícios - lotes 01, 02, 03 e 07. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 126/2012. 5. Valor Total Registrado: R\$ 240.847,40. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 03/12/2012. 8. Data da assinatura: 03/12/2012. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Cristiano Roberto Ferreira, pelo Fornecedor.

Nº 62/2012 - Processo nº. 23112.003241/2012-91. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Supritudo Comercial Ltda ME. 3. Objeto: eventual aquisição de cartuchos e toners. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 170/2012. 5. Valor Total Registrado: R\$ 638.700,00. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 19/12/2012. 8. Data da assinatura: 19/12/2012. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Laura Marli Dorcinski, pelo Fornecedor.

Nº 2/2013 - Processo nº. 23112.002992/2012-90. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Roslaine Donizeti Liani ME. 3. Objeto: eventual fornecimento de gêneros alimentícios para o RU - LOTES 01, 04 e item 04. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 01/2013. 5. Valor Total Registrado: R\$ 384.270,00. 6. Vigência: 12 meses. 7. Início da Vigência: 16/01/2013. 8. Data da assinatura: 16/01/2013. 9. Assinam: Targino de Araújo Filho, pela UFSCar e Roslaine Donizeti Liani, pelo Fornecedor.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2013 - UASG 154069

Número do Contrato: 424/2010.
Nº Processo: 23122004232201200.
PREGÃO SISPP Nº 41/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. CNPJ Contratado: 08764312000183. Contratado: MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA - ME-Objeto: Reparação no valor de R\$286.366,92 sendo deste montante, o valor de R\$ 163.722,04 retroativo até Novembro de 2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/02/2013 a 31/08/2013. Valor Total: R\$286.366,92. Fonte: 112000000 - 2013NE800025. Data de Assinatura: 08/02/2013.

(SICON - 08/02/2013) 154069-15276-2012NE900000